



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**ATA DA 637ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E CINCO DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.**

Às oito horas, presentes os(a) Senhores(a) Desembargadores(a) GILBERTO PINHEIRO, SUELI PINI, CARLOS TORK (Presidente), MANOEL BRITO, CÉSAR PEREIRA, JOÃO LAGES e ROMMEL ARAÚJO, bem como o Subprocurador-Geral de Justiça NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Ausentes justificadamente os Desembargadores CARMO ANTÔNIO (Portaria n. 53387/2018-GP) e AGOSTINO SILVÉRIO (Portaria n. 53968/2018-GP). Presença dos acadêmicos de Direito: Ingrid Fernandes Pereira, Dilçon de Souza Leão Júnior, Melyna Lorrane Batista Pereira, Homero dos Santos Martins, Iago Carvalho Goes Ferreira, Maria Odila Sousa Silva, Claudenora Tavares Moveo, Jacqueline Ferreira Gama, Elder Miranda da Costa, Anela Fernanda P. Amaral, Waldicléia Coelho de Oliveira, Javã Castanho, Tássio Abraão Máximo Silva, Perla Nandressa da Silva e Silva, Maynara Farias Gonçalves, Júlia Ferreira de Andrade e Luiz Afonso de Souza Rodrigues. Aberta a sessão e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO PENAL N. 0001078-15.2016.8.03.0000** - Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Embargado: EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO, JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, MARIA ALCINDA DOS SANTOS, MARLON DA COSTA BORGES, MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA - Advogados: CARMEM CRISTINA FONSECA PINTO - 2287AP, INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR - 5670PA, MAURÍCIO SILVA PEREIRA – 979AP - **Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto da Desembargadora SUELI PINI (4º Vogal), da retificação do voto do Desembargador ROMMEL ARAÚJO (3º Vogal), do voto do Desembargador GILBERTO PINHEIRO (5º Vogal) e do voto de desempate do Desembargador Presidente CARLOS TORK (nos termos do § 1º do art. 175 do RITJAP), por maioria, acolheu os embargos de declaração opostos pelo Ministério Público do Estado do Amapá, com efeitos infringentes, determinando o encaminhamento dos autos ao relator originário, para prosseguimento do feito, com a deliberação acerca da admissibilidade da denúncia, vencidos os Desembargadores MANOEL BRITO (Relator), CÉSAR PEREIRA (1º Vogal) e JOÃO LAGES (2º Vogal), que rejeitavam os embargos, tudo nos termos dos votos proferidos.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002135-34.2017.8.03.0000** - Impetrante: JORGE DA SILVA MALHEIROS JÚNIOR - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após os votos dos Desembargadores JOÃO LAGES (2º Vogal) e ROMMEL ARAÚJO (3º Vogal), acompanhando o relator, para denegar a segurança, determinou o encaminhamento dos autos ao Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (4º Vogal).”

**MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N. 0002900-05.2017.8.03.0000** - Impetrante: ROBERTO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

CAMPOS DOURADO - Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, por maioria, concedeu a ordem, vencida a Desembargadora SUELI PINI (Relatora), que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador MANOEL BRITO (1º Vogal).”

**REPRESENTAÇÃO POR INDIGNIDADE N. 0002095-52.2017.8.03.0000** - Representante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Representado: PAULO JORGE DIAS OLIVEIRA - **Relator: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO:** Retirado de pauta, a pedido da relatora, com determinação de inclusão na próxima sessão de julgamento, dia 02/05/2018.

**AÇÃO PENAL N. 0001693-05.2016.8.03.0000** - Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Parte Ré: JACI PENA AMANAJÁS, JOSINEI MOREIRA AMANAJÁS, MARIA NEUMA SILVA AMANAJÁS, MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA - Advogado(a): EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA - 602AP, HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES - 492BAP, JOSÉ SEVERO DE SOUZA JÚNIOR - 1488AP, PAULO HENRIQUE CAMPELO BARBOSA – 630AAP - **Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, rejeitou as preliminares de inconstitucionalidade das provas, ilegalidade das provas e incompetência do TJAP, e por maioria, rejeitou a preliminar de ilicitude da prova por ofensa ao princípio do promotor natural, vencidos os Desembargadores MANOEL BRITO (Relator), CÉSAR PEREIRA (1º Vogal) e JOÃO LAGES (2º Vogal), que a acolhiam. No mérito, por maioria, recebeu a denúncia pelo delito de peculato desvio (art. 312, CP) imputado a Jaci Pena Amanajás, Maria Neuma Silva Amanajás e Moisés Reátegui de Souza, vencido o Desembargador JOÃO LAGES (2º Vogal), que não a recebia em relação a Moisés Reátegui de Souza. Por maioria, recebeu a denúncia pelo delito de fraude processual (art. 347, CP) imputado a Jaci Pena Amanajás, Maria Neuma Silva Amanajás e Josinei Moreira Amanajás, vencidos os Desembargadores MANOEL BRITO (Relator), ROMMEL ARAÚJO (3º Vogal) e GILBERTO PINHEIRO (4º Vogal), que não a recebiam em relação a Josinei Moreira Amanajás, tudo nos termos dos votos proferidos. O Desembargador Presidente proferiu voto de desempate, nos termos do § 1º do art. 175 do RITJAP, quanto à preliminar de ilicitude da prova por ofensa ao princípio do promotor natural e quanto à admissibilidade da denúncia pelo crime de fraude processual."

No julgamento do processo n. 0001693-05.2016.8.03.0000 falou pelo Ministério Público o Subprocurador-Geral de Justiça NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO e sustentaram oralmente os Advogados EDEN PAULO SOUZA (patrono de Jaci Amanajás), HELDER AFONSO (patrono de Josinei Amanajás) e INOCÊNCIO MÁRTIRES (patrono de Moisés Reátegui e Maria Neuma Amanajás).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Nada mais havendo, às onze horas e vinte minutos foi declarada encerrada a sessão. Eu ,  
Nádia Amanajás do Nascimento, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata,  
que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, em  
exercício, do Tribunal Pleno.

Desembargador GILBERTO PINHEIRO  
Presidente